



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO – ESPECIAL -FEVEREIRO/2025 PAG 1**

PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 12 DE FEVEREIRO DE 2025

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 229, de 12 de Fevereiro de 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Construção Reforma e Ampliação de Pavimentações neste Município, com recursos oriundos de Emenda Especial da União:

Artigo 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura.  
15.451.0021.1026- Construção, Reforma e Ampliação de Pavimentação.  
4490.5100 – Obras e Instalações –  
Fonte 00706- Transferência Especial da União..... R\$ 700.000,00  
TOTAL..... R\$ 700.000,00

Artigo 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação das fontes 710, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Olho D'água/PB para o exercício de 2025.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Olho D'água/PB, 12 de Fevereiro de 2025.

  
Joana Sabino de Almeida Carvalho  
Prefeita Constitucional

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO-**  
**PREFEITA Prefeitura Municipal de Olho D'água**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Diógenes Lopes Leite  
Rua Fausto de Almeida Costa, S/N, Bairro Centro,  
CEP: 58760-000 Olho D'água-PB